



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 422/2024

PROJETO DE LEI Nº 342/2024

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A
INSTITUIR A INCLUSÃO DO ENSINO DE LETRAMENTO
DIGITAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a estabelecer a inclusão do ensino de letramento digital nas escolas municipais de Campina Grande.

Art. 2º O letramento digital será incluído ao currículo escolar, abordando conceitos de alfabetização digital, uso responsável da internet, compreensão de mídias e habilidades práticas relacionadas à tecnologia.

Art. 3º Será oferecido aos professores capacitação para que eles estejam prontos para ministrar o ensino através do letramento digital.

Art. 4º Deverá ser implementada e apoiar as seguintes ações, de maneira equilibrada, para que se complementem e reforcem mutuamente:

- I - Utilização de recursos pedagógicos tecnológicos e digitais;
- II - Formação dos professores e gestores das instituições de ensino no uso didático de Tecnologias da Informação e Comunicação;
- III - Elaboração de projeto pedagógico que incorpore o uso didático e defina os objetivos do ensino;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

IV - Adoção de infraestrutura apropriada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 23 de dezembro de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 23 de dezembro de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário